



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 16/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E A FUNDAÇÃO
DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E
FOMENTO A PESQUISAS - FASTEF**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, bairro Cidade Universitária, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Reitor, o Sr. RICARDO LUIZ LANGE NESS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2019, Edição 105, Seção 2, Página 1, portador da matrícula funcional nº 1548731, doravante denominada CONTRATANTE, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FASTEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.918.421.0001-08, sediada no Campus Universitário do PICI, S/N, Bloco 710, Sala B, Amadeu Furtado, representada por seu Presidente, Prof. TOMAZ NUNES CAVALCANTE NETO, conforme atos constitutivos da fundação, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005119/2022-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 16/2022 por 73 (setenta e três) dias, de modo que o termo final de sua vigência passa a ser o dia 01/09/2024, em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho retificado, de acordo com o disposto no art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 16/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E A FUNDAÇÃO
DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E
FOMENTO A PESQUISAS - FASTEF**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juazeiro do Norte/CE, data das assinaturas eletrônicas deste Termo Aditivo.

Ricardo Luiz Lange Ness
Reitor
Universidade Federal do Cariri

Tomaz Nunes Cavalcante Neto
Diretor Presidente da Fundação ASTEF

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: